

## **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE CONTÊINERES**

**Pelo presente instrumento, as partes têm entre si ajustadas as seguintes obrigações e condições para a rescisão contratual:**

**1 - CEASAMINAS S/A**, sociedade de economia mista sob controle acionário da União, inscrita no CNPJ sob o nº 17.504.325/0001-04, com sede às margens da BR-040, Km 688, s/n, Contagem/MG, CEP 32145-900, neste ato representada pelo Diretor-Presidente Hideraldo Henrique Silva, CPF nº 757.697.356-00, doravante denominada **CONTRATANTE**;

**2 - JE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.075.819/0001-92, com sede na Rua B, nº 01, letra B, Bairro Violeta, Alfredo Vasconcelos/MG, CEP 36272-000, neste ato representado por seu responsável legal, Sr. Emerson Crescencio Dorneles, CPF nº 829.663.546-15, doravante denominada **CONTRATADA**;

**Têm entre si justo e acordado a rescisão amigável do contrato de locação de contêineres nº 66/2024, firmado em 08 de novembro de 2024, publicado em 21 de novembro de 2024, com base nas seguintes cláusulas e condições:**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA RESCISÃO**

1.1. O presente termo tem por objeto a **rescisão amigável do contrato de locação de contêineres** firmado entre as partes, com fundamento no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a extinção consensual de contratos administrativos, e no art. 472 do Código Civil, que prevê a extinção contratual por consentimento mútuo.

1.2. As partes concordam que o encerramento das obrigações contratuais ocorrerá a partir de **1º de março de 2025**, sem prejuízo das obrigações já cumpridas e devidamente liquidadas.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES REMANESCENTES**

2.1. A CONTRATANTE compromete-se a efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA referentes ao período de vigência do contrato até a data de 1º de março de 2025, observados os prazos e condições estipulados no contrato.

2.2. A CONTRATADA compromete-se a desocupar o espaço localizado pela CONTRATANTE, removendo os contêineres e deixando o local em condições normais de uso, nos termos das cláusulas contratuais e do art. 569, inciso IV do Código Civil.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA AUSÊNCIA DE MULTAS OU PENALIDADES**

3.1. Em razão do caráter consensual da presente rescisão, as partes concordam em não aplicar multas ou prejuízos contratuais, renunciando reciprocamente a quaisquer pleitos relacionados à extinção do contrato, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO**

4.1. Após o cumprimento integral de todas as obrigações previstas neste termo, as partes outorgam entre si plena, geral e irrevogável quitação, renunciando a quaisquer reclamações ou exigências futuras relacionadas ao contrato ora rescindido, a qualquer título.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

5.1. A publicação do presente termo, em forma de extrato, será providenciada pelo CONTRATANTE nos termos da lei.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

6.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, fica eleito o foro da comarca de Contagem/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Rescisão Amigável em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.**

**Contagem/MG, 27 de fevereiro de 2025.**

[Redacted Signature]

Diretor-Presidente

CEASAMINAS S/A

[Redacted Signature]

Representante Legal

J.E. Locação de Equipamentos e Comércio Atacadista EIRELI

**Testemunhas:**

1) Nome: [Redacted]

CPF: \*\*\*\*\*

2) Nome: [Redacted]

CPF: \*\*\*\*\*